



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti" 23/0008

## LEI Nº502/2008 DE 17 DE JUNHO DE 2008

**"Prorroga no âmbito do Município de Taciba, o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais e dá outras providências."**

**HEL Y VALDO BATISTELA**, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI 502/2008

**Art. 1º**- Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, destinadas às servidoras públicas municipais do Município de Taciba.

**Parágrafo Único**-A prorrogação será garantida a servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7, XVIII, da Constituição Federal. 60

**Art. 2º**- Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de Previdência Social.

**Art. 3º** Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

**Parágrafo Único**-Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. [assinatura]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**Cont Lei 502/2008 17/06/2008**

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 17 de junho de 2008.

  
**HELVALDO BATISTELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

  
**Jessé dos Santos Bexiga**  
Secretario de Administração e Finanças